



F

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

Junta de Freguesia da Vila de Silvalde, pessoa coletiva n.º _____ com sede no _____ levidamente representada pelo seu Presidente da Junta da Freguesia, **José Carlos da Silva Teixeira**, com competência própria para a gestão e direção de pessoal e adiante designada como Primeira Outorgante, e **Fernanda Maria Soares Maganinho**, residente na _____ portadora do cartão cidadão n.º _____ contribuinte n.º _____ válido até _____ e adiante designada por Segunda Outorgante,

Considerando que:

- A) Por deliberação em reunião de executivo de 02/06/2022 foi, por unanimidade dos presentes, aceite a presente contratação, conforme respetiva ata;
- B) Fundamentação: O presente contrato tem por base o acompanhamento das tarefas realizadas na **praia-pau-da-manobra** na época balnear 2022.

é celebrado e reciprocamente aceite por ambas as partes o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes, bem como pelas disposições legais previstas na Lei.

Primeira (Objeto)

- 1 - A **Segunda Outorgante** obriga-se a prestar à **Primeira Outorgante** como profissional por conta própria, a atividade de Manutenção e Limpeza da Praia Pau da Manobra, de acordo com o estabelecido na lei.
- 2 - A **Primeira Outorgante** assegura à **Segunda Outorgante** todo o apoio técnico e material necessário à prestação da atividade ora contratada.



[Handwritten signature]
F

Segunda

(Local e Modo da Prestação de Serviços)

- 1 - A **Segunda Outorgante** exercerá os seus serviços na área da Praia Pau da Manobra em Silvalde, mais concretamente na manutenção da limpeza dos WC's, limpeza dos acessos a praia e limpeza da praia.
2. Para a realização das tarefas compreendidas no objeto do presente contrato o Segundo Outorgante disponibilizará à Primeira Outorgante 7,00 horas, que serão cumpridas de acordo com as seguintes alíneas:
 - a) Das 8h30 as 12 h
 - b) Das 15h30 as 19h00
 - c) Seis dias por Semana (de terça-feira a domingo)
3. O Segundo Outorgante prestará os serviços ora contratados com zelo, dedicação e diligência e em colaboração com a Primeira Outorgante, com vista à plena obtenção dos objetivos.
4. O presente contrato não confere ao Segundo Outorgante a qualidade de trabalhador subordinado, funcionário ou agente da Primeira Outorgante.

Terceira

(Vigência)

- 1- O presente contrato vigorará pelo período de 4 meses, com início em 2 de junho de 2022 e termo em 30 de setembro de 2022.

Quarta

(Remuneração e pagamento)

- 1 - A remuneração mensal dos serviços a prestar pela **Segunda Outorgante** é de 650 € (seiscentos euros).
- 2 - Os encargos resultantes deste contrato têm como valor máximo € 650 (seiscentos e cinquenta euros) e serão satisfeitos pela dotação inscrita na **rubrica 02.02.25.11** do orçamento de 2022 de acordo com a informação do **cabimento nº 379, compromisso nº 372**.



3 - A **Segunda Outorgante** reunirá semanalmente e sempre que se considere necessário com a **Primeira Outorgante**, disponibilizando-se aquela desde já para o efeito sempre que a **Primeira Outorgante** o solicite.

4 - Os honorários devidos pela **Primeira Outorgante** à **Segunda Outorgante** serão pagos mensalmente, por transferência bancária através do NIB _____, no fim do mês em que foram prestados os respetivos serviços mediante emissão do respetivo recibo.

Quinta (Denuncia)

Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato independentemente de quaisquer motivos, por escrito e com a antecedência mínima de quinze dias.

Sexta (Foro)

Para apreciação de quaisquer questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o foro da comarca S. M. Feira, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato, é constituído por três páginas, foi elaborado em duplicado e depois de lido é devidamente outorgado por ambas as partes, destinando-se um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Silvalde, 2 de junho de 2022

A Primeira Outorgante



(José Carlos da Silva Teixeira)

O Segundo Outorgante



(Fernanda Maria Soares Maganinho)

